

## Estado oferece curso de Gestão de Negócio e Inovação

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O bairro de Campos Elíseos, na região central da capital paulista, recebeu a entrega oficial de uma Fatec Sebrae-SP (Faculdade de Tecnologia) e uma Etec Sebrae-SP (Escola Técnica Estadual). As unidades funcionam desde 27 de janeiro e integram a Escola de Negócios do Sebrae-SP (Serviço Brasileiro de Apoio às Mi-

cro e Pequenas Empresas de São Paulo), parceiro do Centro Paula Souza.

A parceria acontece pela primeira vez no Estado e visa oferecer cursos técnicos e tecnológicos focados em inovação e empreendedorismo. O secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Rodrigo Garcia, lembrou que é a 60ª Fatec entregue. "É uma enorme expansão do ensino tecnológico de São Paulo", afirmou.

A Fatec Sebrae-SP ofe-

rece um curso inédito: formação superior tecnológica em Gestão de Negócios e Inovação, que conta com 70 alunos matriculados. Foi o mais disputado no último Vestibular das Fatecs, entre 67 opções, com 18,63 candidatos por vaga. A unidade também oferece o curso de graduação tecnológica em Administração.

Na Etec Sebrae-SP são oferecidos cursos técnicos em nível médio de Administração, Logística (ambos na modalidade técnico

e médio integrado ao técnico) e Marketing (apenas integrado ao Ensino Médio). Na parceria, o Sebrae ficou responsável pelas instalações e equipamentos.

O diretor superintendente do Sebrae-SP, Bruno Caetano, comentou que o propósito é dar oportunidades para que os jovens consigam emprego. "Essa não é uma escola tradicional, porque além da Fatec e da Etec, a gente tem aqui um escritório do Sebrae funcionando dentro da escola e



Curso inédito oferece formação superior tecnológica

uma incubadora de empresas", destacou.

As inscrições para o pedido de isenção da taxa de vestibular das Fatecs vão até o dia 26 deste mês. O processo seletivo dá aces-

so também a outros cursos das Etecs e Fatecs. Quem deseja cursar o nível médio/técnico precisa prestar o Vestibulinho, cujas inscrições vão de 10 de abril a 5 de maio.

### publicações



PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/14

PROCESSO N° 11/14

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA OS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS.

#### DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 02/14, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que deles provem seus legais efeitos à empresa COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 04.044.477/0002-00 vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Ouroeste, 14 de março de 2014.

Sebastião Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 061/14

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

Contratado: Angelica Vitorio Machado - ME

Assinatura: 18/03/14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a recuperação de pavimentação asfáltica (serviços de tapa buraco) em vias públicas de Ouroeste e Arabá

Valor: R\$ 78.810,00

Prazo: 10 meses

Processo: 13/14- Convite: 05/14

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

#### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA IVONICE LOPES DOS SANTOS RUVIERE

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, e de outro lado a empresa IVONICE LOPES DOS SANTOS RUVIERE, CNPJ (MF) N° 05.532.152/0001-59, com sede em Ouroeste, SP, na Avenida dos Bandeirantes, 1793, Centro, CEP 15.685-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 08 de janeiro de 2014, objeto do Pregão Presencial n° 16/13, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA:** As partes resolvem Aditar o Contrato n° 01/14, Pregão Presencial n° 16/13, Processo n° 62/13, destinado à aquisição de combustível para a frota municipal, para constar o reajuste de preço do Etanol Comum, passando o valor do etanol comum de R\$ 2,06 para R\$ 2,20 o litro, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Ouroeste, 17 de março de 2014.

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

IVONIVE LOPES DOS SANTOS RUVIERE

Contratada

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, através do Senhor Prefeito Municipal Sebastião Geraldo da Silva, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 01/14, e ADJUDICA pelo menor preço global a empresa ANGÉLICA VITÓRIO MACHADO - ME CNPJ N° 17.705.051/0001-11, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a recuperação de pavimentação asfáltica (serviços de tapa buraco) em vias públicas de Ouroeste e Arabá, referente ao Convite n° 05/14 - Processo n° 13/14.

Ouroeste, 17 de março de 2014.

Sebastião Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

#### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo n° 19/14

Pregão n° 11/14

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis para a saúde pública e creches municipais do município de Ouroeste, conforme descritivo constante no edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 02 de abril de 2014, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste se dará a abertura de envelopes das propostas, interposição de lances e demais. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3843 3850, bem como no site www.ouroeste.sp.gov.br. Ouroeste, 21 de março de 2014. Sebastião Geraldo da Silva - Prefeito Municipal.

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.camarapedranopolis.com.br

E-mail: camara@camarapedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

#### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo n° 010/2014

Pregão n° 007/2014

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para aquisição de Condicionador de Ar para a escola EMEIF Elza Rodrigues de Lima, conforme descritivo, constante do edital.

A Sessão do pregão dar-se-á no dia 25 de março de 2014, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 16:15 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido, e ao término deste se dará abertura de envelope das propostas, interposição de lances e demais caso seja necessário a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao setor de Licitação da Prefeitura, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, pelo telefone (17) 3838-1101, bem como no site www.pedranopolis.sp.gov.br.

Pedranópolis, 14 de março de 2014.

José Roberto Martins

Prefeito Municipal.

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

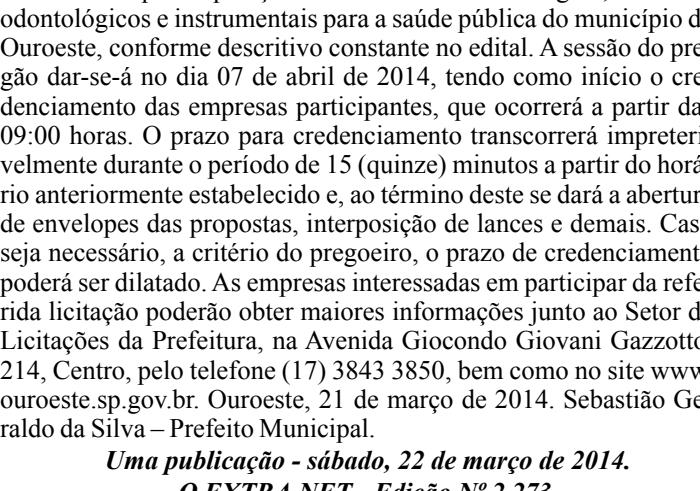
*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*

## VENDE-SE

LOJA no centro de Fernandópolis. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99717-3541.

## EMPREGO

Procura-se empregado para trabalhar em chácara, no município de Fernandópolis. Preferência para casal sem filhos. Os serviços a serem executados são: limpeza de piscina, residência, quintal e jardimamento. Exige referências. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.





**PREFEITURA DE  
OUROESTE**

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

**DECRETO N° 1.292/2014**

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 05 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.000,00(trezentos quarenta mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

**02 – Poder Executivo**

**02.003 – Paço Municipal e Dependências**

04.121003.2051 – Manut. da Estrut. Administrativa e de Pessoal  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 230.000,00

**02.005 – Centro de Convivência do Idoso – CCI**

08.241005.2010 – Manutenção do Centro de Conviv. do Idoso  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

**02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244021.2014 – Manut. da Assistência Social Geral  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 30.000,00

**02.017 – Urbanismo a Habitações Urbanas**

15.452014.2043 – Manut. Serv. Urbano Limpeza Pública  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**R\$ 340.000,00**

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

**02 – Poder Executivo**

**02.003 – Paço Municipal e Dependências**

04.122023.2005 – Manut. da Administr. Geral Secretaria  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 150.000,00

**02.010 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301008.2016 – Manutenção do Serviço de Saúde – UBS  
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

**02.020 – Departamento de Esportes e Recreação**

27.812017.2036 – Manutenção Departamento de Esportes  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 38.000,00

**02.022 – Reserva de Contingência**

99.999999.9999 – Reserva de Contingência R\$ 52.000,00

**02.023 – Guarda Municipal**

06.181026.2037 – Manutenção da Segurança Pública  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00  
**R\$ 340.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 12 de março de 2014

**SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal administrativo

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



**PREFEITURA DE  
OUROESTE**

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

**DECRETO N° 1.293/2014**

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 05 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 395.200,00(trezentos noventa e cinco mil e duzentos reais) destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

**02 – Poder Executivo**

**02.004 – Encargos Gerais do Município**

28.846004.0001 – Dívida Pública e Encargos

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 12.000,00

**02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244021.2014 – Manut. da Assistência Social Geral  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 33.200,00

**02.010 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301008.2016 – Manutenção do Serviço de Saúde – UBS  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 350.000,00  
**R\$ 395.200,00**

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

**02 – Poder Executivo**

**02.015 – Educação Complementar e Cultura**

12.364012.2026 – manutenção do Ensino Superior

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante R\$ 45.200,00

**02.017 – Urbanismo e Habitações Urbanas**

16.482014.1073 – Implementação de Loteamento Popular

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 292.000,00

**02.018 – Coordenação de Atividades Econômicas**

22.661015.1081 – Construção, Ampliação e Reforma Mini Distrito

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 58.000,00  
**R\$ 395.200,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 17 de março de 2014

**SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal administrativo

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**

**Nº 12/2014 - SMS**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovados no Processo Seletivo nº 07/2013, para contratação temporária de pessoal para a função de “**Enfermeiro-PSF**”, a saber:

Enfermeiro - PSF		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
Pamela Alves Martins	9	401.072.022
Cibile de Mello Corvitti	10	335.795.833
Graciele Castro da Silva	11	44.965.821-1
Fernanda Iembo Cherubini Aguilar	12	34.549.619-X
Najla Carline Alvarenga Moraes	13	423.596.482

As candidatas deverão comparecer no dia **25/03/2014, às 09h, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, sito à Rua Bahia, nº 1.316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP.

A presente convocação não implicará na contratação automática, estando esta condicionada ao número de funções abertas.

O não comparecimento a esta convocação será considerado como desistência.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2014.

**ANA MARIA MATOSO BIM**

Prefeita Municipal

*Duas (02) publicações, 21 e 22 de março de 2014.*

*1ª publicação - sexta-feira, 21 de março de 2014.*

*2ª publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*

**ASSOCIAÇÃO DE FARMACÊUTICOS E  
ACADÊMICOS DA SECCIONAL DE  
FERNANDÓPOLIS**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados e membros da Diretoria, para “Assembleia Geral Ordinária” de acordo com o artigo 14º, inciso I; artigo 18º inciso I e V e artigo 27º, do estatuto regimentar. A votação da nova Diretoria biênio 2014/2015, será realizada no dia 30 de abril de 2014, às 18h 00min, junto a Fundação Educacional de Fernandópolis, sito Avenida Teotônio Vilela s/nº - Campus Universitário, nesta cidade. A Assembleia será realizada, em primeira convocação com 1/3 dos associados.

Informamos que, em não havendo quórum, a Assembleia será instalada em segunda convocação às 18:30horas, com qualquer número de participantes.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernandópolis, 14 de março de 2014.

**Dr. Reges Evandro Teruel Barreto**

Presidente

*Três (03) publicações, 15, 22 e 29 de março de 2014.*

*1ª publicação - sábado, 15 de março de 2014.*

*2ª publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.*

**ASSOCIAÇÃO DE FARMACÊUTICOS E  
ACADÊMICOS DA SECCIONAL DE  
FERNANDÓPOLIS**

**RE-RATIFICAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

No edital publicado na edição nº 2.268, dia 15 de março de 2014, no jornal O EXTRA.NET.

**ONDE SE LÊ:**

*Uma publicação - sábado, 25 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.268.*

**LEIA-SE:**

*Três (03) publicações, 15, 22 e 29 de março de 2014.*

*1ª publicação - sábado, 15 de março de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.268.*

Fernandópolis, 21 de março de 2014.

*Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.*

<i



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.897/0001-12  
Site: www.camarapedranopolis.com.br - www.cmpedranopolis.sp.gov.br  
E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

LEI MUNICIPAL N° 1.649 –DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

**“Proíbe o tráfego de caminhões de cana de açúcar no perímetro urbano do Município de Pedranópolis, Distrito de Santa Izabel do Marinheiro e Povoado de Dulcelina e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, aprovou em 01 de outubro de 2013, o Projeto de Lei nº 35/2013;

CONSIDERANDO ainda que, encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei aprovado, ao Executivo Municipal de Pedranópolis, para sancionar e promulgar, este não o fez; vetando na íntegra o referido Projeto;

CONSIDERANDO ainda mais que, o Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei aprovado, foi objeto de apreciação pelo plenário da Câmara e foi rejeitado pela maioria dos Edis; e encaminhado, novamente, ao Sr. Prefeito Municipal para sancionar e promulgar, mais uma vez este não o fez; silenciando-se;

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal, c.c. com o § 16 do artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedranópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica proibido o trânsito de caminhões transportadores da cana-de-açúcar no **perímetro urbano** do Município de Pedranópolis, por acarretarem poluição atmosférica, por resíduos sólidos, com o levantamento de poeira do solo, que invade as residências, provocando, além de danos à atmosfera, danos à saúde dos moradores, afetados por distúrbios respiratórios, poluição sonora, prejudiciais à saúde e ao sossego público, causando perda da audição, interferência com a comunicação, dor, interferência no sono;

trato de arrendamento ou aluguel para providenciar vias próprias para o escoamento da produção da cana de açúcar desviando o tráfego dos caminhões para fora da área urbana do município.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal fica autorizado a manter contato com as usinas moedoras dos produtos canavieiros, solicitando da mesma, apoio e conservação das estradas vicinais por elas utilizadas, no tocante a recuperação da via, limpeza dos bagaços, pedaços de cana ou detritos proveniente das cargas dos caminhões.

**Parágrafo único** - O poder executivo deverá instalar em pontos estratégicos dispositivos que limite a altura da carga dos caminhões, para evitar a destruição da rede pública de energia e telefonia.

**Art. 7º** - Fica a municipalidade autorizada a arbitrar multa aos infratores.

**Parágrafo único** - para os fins de cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, poderá ser designado um fiscal municipal, que ficara encarregado do cumprimento desta lei, ou firmar-se-á convenio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para este fim.

**Art. 8º** - A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer disposto desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, aplicadas sucessiva ou cumulativamente, independentemente da obrigação de acessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

I - multa diária de 500 UFIRS;

II - multa simples de 500 a 2000 UFIRS;

III - reincidência multa de 3000 a 6000 UFIRS.

**Art. 9º** - Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para os danos à atmosfera, danos à saúde dos moradores, afetados por distúrbios respiratórios, poluição sonora, prejudiciais à saúde e ao sossego público, causando perda da audição, interferência com a comunicação, dor, interferência no sono;

III - a natureza da infração e suas consequências;

IV - o porte do empreendimento;

V - os antecedentes do infrator, quanto às normas;

VI - a capacidade econômica do infrator.

**Art. 10** - São circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;

II - ser o infrator primário.

**Art. 11** - São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé;

II - Ter sido a infração cometida com o fim de obter vantagem pecuniária;

III - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

IV - deixar o infrator de adotar as providências de sua alcada para evitar o ato lesivo.

**Parágrafo único** - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

**Art. 12** - Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta própria, e destinados a entidades filantrópicas que atendam aos municípios ou a assistência social do próprio município, através de projeto do executivo com aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 13** - O executivo municipal deverá oficiar a todas as usinas que desenvolvam atividade dentro do território do município para se adequarem à nova lei e providenciarem as adequações necessárias ao seu cumprimento, enviando-lhes cópia da lei.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedranópolis, 17 de fevereiro de 2014.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Pref. Wilson Nogueira Lapa”

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SELETIVO 001/2014****FAZ SABER A TODOS QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, para provimento do emprego relacionado na referida classificação final.

Estrela d'Oeste, 21 de março de 2013.

PEDRO ITIRO KOYANAGI  
Prefeito Municipal

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MERIDIANO**  
www.meridiano.sp.gov.br  
CNPJ: (16) 09.02/0001-08

**DECRETO N° 1738, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

(Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano que especifica)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a **SHIGEKO SUZUKI**, japonesa, viúva, do lar, portadora do RNE W551109-M-SE/DPMAF e do CPF/MF. nº 070.513.598-51, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.490, centro, na cidade de Meridiano/SP., representada por sua procuradora e empresa **CUNHA GONCALVES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.534.785/0001-33, inscrita do CRECI J sob nº 18.071, com sede na cidade e comarca de Jaboticabal/SP, na Rua vinte e quatro de maio, nº 423-A, Bairro Centro, CEP 14870-350, na pessoa do sócio diretor, conforme contrato social, o senhor **FLORIVALDO BENEDITO GONCALVES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 6.405.185-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 979.566.608-82, residente e domiciliado na cidade e comarca de Paraíso/SP., na Rua Piratininga, nº 841, de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com introdução de dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e nº 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob nº 106/2014, pleiteando aprovação de Projeto de Loteamento denominado “Residencial Jardim Vitória”, tendo como principais acessos a José Guilherme da Silva, Rua Duque de Caxias e Rua Egídio Girardi, nesta cidade de Meridiano/SP.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação do referido loteamento.

CONSIDERANDO ainda e finalmente que o loteamento em questão é muito importante para a expansão do núcleo urbano e habitacional da cidade de Meridiano.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA**, da propriedade de **SHIGEKO SUZUKI**, japonesa, viúva, do lar, portadora do RNE W551109-M-SE/DPMAF e do CPF/MF. nº 070.513.598-51, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.490, centro, na cidade de Meridiano/SP., constituído no imóvel urbano objeto da Matrícula nº 49.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., com área total e loteada de 123.361,00m², sendo composto por 287 (duzentos e oitenta e sete) lotes, perfazendo a área de lotes 60.253,90m², em decorrência de sua aprovação pelo Decreto nº 1738

**Página 1 de 3**

**GRAPROHAB** – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, conforme Certificado Graprohab e Termo de Compromisso nº 676/2012, os quais fazem partes integrantes do presente Decreto, estando em conformidade com a Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Projetos previamente aprovados por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências constantes deste Decreto.

**Parágrafo Único** – Após concluídas as obras a proprietária do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigada a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação da loteadora a implantação no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA**, das seguintes obras de infraestrutura urbana: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais (guias e sarjetas e galerias), iluminação pública, esgotamento sanitário (rede coletora de esgoto e estação elevatória de esgoto), abastecimento de água potável (rede distribuidora de água), energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, arborização e pavimentação asfáltica, **perfazendo o valor total orçado de R\$ 1.294.587,76 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

§ 1º - Como garantia da realização das obras de que trata o “caput” deste artigo, no prazo fixado no artigo 2º, será constituído hipoteca em favor da municipalidade sob 24 (vinte e quatro) lotes do loteamento ora aprovado, sendo eles: lotes 1,2,3,4,9 e 10 da quadra 1; lotes 1,2,3,4,7 e 8 da quadra 2; lote 2 da quadra 3; lotes 2,3,4,28,29 e 30 da quadra 4; lotes 2,3,4,5,34,35 e 36 da quadra 5; lotes 2,3,4,13,14, e 15 da quadra 6; lotes 2,3,4,21, e 22 da quadra 9; lotes 2,3,4,27,28 e 29 da quadra 11, perfazendo um total de 43 (quarenta e três) lotes, avaliados pelo preço médio de R\$ 31.532,40 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) cada, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da municipalidade que faz parte integrante deste Decreto, **totalizando a garantia o valor de R\$ 1.355.893,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Decreto nº 1738

**Página 2 de 3**

§ 2º - A hipoteca será constituída mediante instrumento público próprio que deverá ser apresentado pela loteadora ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, quando do registro do Loteamento.

§ 3º - Deverá a loteadora transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, sem quaisquer ônus para este, as áreas institucionais, ambientais ou verdes, de circulação, etc.

§ 4º - Todas as despesas decorrentes da lavratura e registro do instrumento de garantia serão de responsabilidade exclusiva da loteadora.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de março de 2014.

ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com fixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica deste.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## CONVITE N° 009/2014 - PROCESSO N° 026/2014

Extrato da Ata de Prosseguimento e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide CLASSIFICAR o licitado para a empresa "Neusa Maria Girardi Franco - Me".

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2.014.

- JOÃO PAULO PUPIM -  
Diretor de Suprimentos

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

## PORTARIA N° 071/2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.....

## RESOLVE:

CONVOCAR para se habilitarem ao cargo público, os candidatos aprovados em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, na data de 07 de fevereiro de 2013, em fase única, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2013, de 01 de fevereiro de 2013, em regime estatutário, regido pela Lei nº 105, de 06 de agosto de 1998, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouroeste, abaixo relacionados em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
Stefanie de Genova Beata	Medico do PSF

O candidato acima relacionado deverá comparecer junto ao Hospital Municipal João Velloso, para passar por inspeção médica e após se apresentar ao Departamento Pessoal dessa municipalidade, para posterior posse em seu respectivo cargo munido de todos os documentos pessoais, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 18 de março de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA  
Secretário Municipal Administrativo  
Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## N Pride Construções Ltda. ME

CNPJ: 12.825.937/0001-85 - Inscr. Est: 304.061.559.112 - Inscr. Municipal: 19295

## ABANDONO DE EMPREGO

À empresa N Pride Construções Ltda ME., devidamente inscrita no CNPJ: 12.825.937/0001-85e Inscr. Estadual: 304.061.559.112, localizada na Av. Venezuela, nº 174, Parque das Nações, em Fernandópolis, NOTIFICA na forma da lei que o Sr. Jelicio Santos, residente na Rua Thiago de Azevedo dos Santos, nº 35, Jardim Santa Fé, em Santa Barbara D'Oeste, portador da CTPS 00042373 - Série 00001-SE, CPF:609.508.895-04 e RG: 75.651.-1, admitido em 01/11/2013, na função de AJUDANTE DE PEDREIRO, está faltando do serviço desde 20/12/2013, sem motivo justificado. Assim, se não comparecer ao serviço dentro de 3 dias após a última notificação, ficará caracterizado o abandono de emprego ( CLT, artigo 482, letra "i")

N PRIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME.  
Três (03) publicações, 22, 25 e 26 de março de 2014.  
1ª publicação - sábado, 22 de março de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

## EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

## Indicação nº 003/2014.

Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis - PR.

Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis, que esta subscreve, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente requerer da Presidência desta Casa, as providências que se fizerem necessárias no sentido desta Indicação ser encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, deste Município, que indica à mesma o que segue:

- "Que essa administração venha a dar um aumento na cesta básica de alimentação, ou seja, de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## JUSTIFICATIVA:

O valor atual está abaixo do custo da cesta básica, dessa maneira o funcionário está diminuindo o seu poder de compra. (Pesquisa realizada).

Em comparação com outros municípios a cesta básica de Macedônia é a menor.

Dessa forma espero que essa administração seja sensível, pois nossos funcionários merecem pelos seus trabalhos.

Câmara Municipal de Macedônia, 13 de fevereiro de 2014.

*Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis*  
Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis  
Vereadora

Câmara Municipal de Macedônia  
PROTÓCOLO N° 012 / 2014  
MACEDÔNIA, 13 de fevereiro de 2014  
Câmara Municipal de Macedônia  
PROTÓCOLO N° 012 / 2014

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Pedranopolis os seguintes repasses; 1) R\$ 211.862,26 ( Duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) relativo ao FPM, distribuído no dia 10/03/2014, 2) R\$ 44,33 ( Quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) relativo ao ITR, distribuído no dia 10/03/2014, 3) R\$ 720,31 ( Setecentos e vinte reais e trinta e um centavos) relativo ao Programa Assistência Farmacêutica, distribuído no dia 10/03/2014, 4) R\$ 2.230,00 ( Dois mil duzentos e trinta reais) relativo ao Saúde Bucal, distribuído no dia 10/03/2014, 5) R\$ 60.158,40 ( Sessenta mil cento e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) relativo ao Programa de Requalificação da UBS, distribuído no dia 10/03/2014, 6) R\$ 70.960,00 ( Setenta mil novecentos e sessenta reais) relativo ao Programa de Requalificação da UBS, distribuído no dia 10/03/2014, 7) R\$ 2.176,87 ( Dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 10/03/2014.

Edson Batista Monhaler  
Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Pedranopolis os seguintes repasses; 1) R\$ 804,02 ( Oitocentos e quatro reais e dois centavos) relativo ao Comp. Financ. Produção de Petróleo, distribuído no dia 25/02/2014, 2) R\$ 24.767,80 ( Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 25/02/2014, 3) R\$ 7.130,00 ( Sete mil cento e trinta reais) relativo ao Saúde da Família, distribuído no dia 27/02/2014, 4) R\$ 154.763,43 ( Cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) relativo ao PFM, distribuído no dia 28/02/2014, 5) R\$ 1.375,00 ( Hum mil trezentos e setenta e cinco reais) relativo ao IGD- Bolsa Família, distribuído no dia 28/02/2014, 6) R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais) relativo ao Piso Básico Fixo, distribuído no dia 28/02/2014, 7) R\$ 1.619,47 ( Hum mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) relativo ao ICMS-Dexoneração, distribuído no dia 28/02/2014, 8) R\$ 1.727,85 ( Hum mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 28/02/2014.

Edson Batista Monhaler  
Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Pedranopolis os seguintes repasses; 1) R\$ 8.466,66 ( Oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) relativo ao ITR, distribuído no dia 06/03/2014, 2) R\$ 8.540,44 ( Oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao Fundo Especial do Petróleo, distribuído no dia 06/03/2014, 3) R\$ 14.041,51 ( Quatorze mil quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 06/03/2014.

Edson Batista Monhaler  
Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Pedranopolis os seguintes repasses; 1) R\$ 8.466,66 ( Oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) relativo ao ITR, distribuído no dia 06/03/2014,

2) R\$ 8.540,44 ( Oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao Fundo Especial do Petróleo, distribuído no dia 06/03/2014, 3) R\$ 14.041,51 ( Quatorze mil quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 06/03/2014.

Edson Batista Monhaler  
Tesoureiro

## Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - CEP:15670-000 - Fone: (17) 3639.9020



## DESPACHO

## PROCESSO N° 05/14

## TOMADA DE PREÇO N° 01/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Convênio Processo SEDS nº 2211/2012 firmado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Comissão de Licitação, Referente a Tomada de Preço N° 01/2014 – Processo N° 05/2014, destinada a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Construção do Centro de Convivência do Idoso, recebeu as Alegações de Defesa objetivando em tese a reconsideração sobre o pedido de inabilitação no processo Licitatório supra citado. Não tendo as Alegações demonstrado, no caso concreto convencimento para que fossem considerada habilitadas, já que ambas as empresas não apresentaram os documentos solicitados no edital, e, diante do parecer técnico do responsável pelo departamento jurídico do Município, e da INABILITAÇÃO das empresas abaixo:

- ✓ Roberto Jorge Garcia – ME;
- ✓ Gilberto A. dos Santos Construtora – ME;
- ✓ Construtora Trombim Ltda – ME;

Face a isso, e, encerrada a fase de recurso, ficam habilitadas as empresas: Construtora Oliveira & Araújo Ltda – EPP e Faben Construtora e Engenharia Ltda, para a sessão de abertura das propostas econômicas designada para o dia 24 de março de 2014, às 15:00 horas.

Populina, 19 de março de 2014.

Ademilson Evangelista Miranda

Presidente

Dirce Brassaroto Coutinho

Secretário

Valdenei Salvioni

Membro

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

## JUSTIFICATIVA:

Temos a certeza de que a Senhora Prefeita Municipal é uma pessoa muito humana e que vai pensar no assunto com muito carinho e que vai tomar as providências necessárias no sentido de atender esta indicação.

Câmara Municipal de Macedônia, 14 de março de 2014.

*Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis*  
Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis  
Vereadora

PROTÓCOLO N° 020 / 2014

MACEDÔNIA, 14 de março de 2014

0830 hrs

*Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis*  
Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis  
Vereadora

PROTÓCOLO N° 020 / 2014

MACEDÔNIA, 14 de março de 2014

0830 hrs

*Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis*  
Vanja Cristina Andrade Sabino dos Reis  
Vereadora

PROTÓCOLO N° 020 / 2014

MACEDÔNIA, 14 de março de 2014

083

## publicações



## Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 1243, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

DO

## PROJETO DE LEI N° 02/2014 - 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgão público municipal, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o órgão público municipal e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 3º - O prestador de serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único - As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas, pelo órgão público municipal a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento corrente, e suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 18 de fevereiro de 2014.

Ángelo Aparecido Giacomini  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Lucimara Alves dos Santos Leal  
1º Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva  
2º Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO N° 10.635/2011.

PERMISSIONÁRIA: GILMAR EDUARDO DE PAULA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.773/0001-50.

VALOR R\$: A título Oneroso, com encargos.

ASSINATURA: 14/MARÇO/2014.

OBJETO: Permissão de Uso à PERMISSIONÁRIA, do imóvel de propriedade da PERMITENTE, localizado na Rua João Pupim, nº 160, Distrito Industrial II, com área de 2.354,92 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a instalação de uma empresa que atua no setor varejista de móveis modulados e instalações comerciais.

VIGÊNCIA: prazo determinado de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

FERNANDÓPOLIS/SP, 21 DE MARÇO DE 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## EDITAL N° 03/2.014

Regulamento para Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPREM),** Autarquia Municipal, portadora do CGC-MF nº 65.711.285/0001-14, com sede à Avenida Milton Terra Verdi, nº 926, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, através da Comissão Eleitoral Responsável pela Realização do Processo Eleitoral do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP FAZ SABER a todos os servidores da municipalidade, ativos, inativos e pensionistas do IPREM, e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra disponível para consulta junto ao IPREM, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Recursos Humanos a íntegra do Edital nº 03/2.014 que dispõe sobre o regulamento do Procedimento Eleitoral para **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, onde serão eleitos para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, em processo eleitoral único, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Regulamento. O prazo para registro e inscrição de candidatos será do dia 24 de março de 2.014 até o dia 28 de março de 2014 na sede do Instituto, no horário de expediente. A eleição será realizada no dia 16 (dezesseis) de abril de 2.014, no almoço durante o período das 6:30hs às 8:30 hs. e na sede da Câmara Municipal a partir das 09:00hs às 17:00 hs. Fernandópolis, 21 de março de 2.014

**MARINÉS S. DE BRITO A. DOS SANTOS**

Secretária da Comissão de Eleição

**MÁRCIO DOS SANTOS GULO**

Membro da Comissão de Eleição

**ROSIMEIRE CRISTINA CHIMELLI**

Membro da Comissão de Eleição

**ADRIANA VALERIA DO R. SOUZA**

Membro da Comissão de Eleição

**ANTÔNIO CARLOS SCANFERRA**

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 519/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA.

ASSINATURA: 18/02/2014.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, de 31 de janeiro de 2014 a 30 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2014. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão nº 110/2013. Fernandópolis-SP, 21 de março de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda

VALOR: R\$ 45.184,80

ASSINATURA: 20/03/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para um período de 20 (vinte) dias.

MODALIDADE: Convite nº 015/2014.

Fernandópolis, 21 de março de 2014.

**JOÃO PAULO PUPIM**

Diretor de Suprimentos

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Indicação nº 005/2014.

Reginaldo Eloy dos Reis – PMDB.

Reginaldo Eloy dos Reis, que esta subscreve, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente requerer da Presidência desta Casa, as providências que se fizerem necessárias no sentido desta Indicação ser encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, deste Município, que indica à mesma o que segue:

- “Que essa administração venha a tomar as providências necessárias no sentido de criar o Programa Escola da Família na CEMEI JOSÉ MARQUES DE TOLEDO.

## JUSTIFICATIVA:

PROTÓCOLO N.º 016 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Como é do conhecimento de todos tem vários universitários do nosso município desenvolvendo seus projetos de fins de semana em outras cidades da região, por este motivo é que venho solicitar o acima exposto.

Câmara Municipal de Macedônia, 21 de fevereiro de 2014.

Reginaldo Eloy dos Reis  
Vereador

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.



## Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 1244, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

DO

## PROJETO DE LEI N° 03/2014 - 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe de autorização ao Poder Executivo destinado a abertura de um crédito

adicional especial e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2014, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial até a importânci de R\$ 680.000,00 (seiscientos e oitenta mil reais), destinado a:

- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de um veículo automotivo para o Gabinete da Prefeita, com recursos próprios;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a construção de uma Praça Pública no Conjunto Habitacional João Coltro - Macedônia E, com recursos do CDHU e do Governo Estadual;
- 300.000,00 (trezentos mil reais) para a construção e recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da cidade de Macedônia, com recursos do Governo Federal.

Artigo 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude da transferência de recursos pelos órgãos estadual e federal, e pela anulação de dotações do orçamento vigente na aquisição com recursos próprios, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 06 de março de 2014.

Ângelo Aparecido Giacomini  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Lucimara Alves dos Santos Leal  
1º Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva

2º Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## DECRETO N° 7.029 – DE 21 DE MARÇO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2014, para os fins que especifica).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.129, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual/2014), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)**, destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil  
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00  
FR: Tesouro

**02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0025.1.042 – Reformas, Amp. e Adeq. de Praças/Centros Esportivos e Tur.  
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00  
FR: Tesouro

**R\$ 90.500,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0015.1.100 – Aquisição de Veículos  
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00  
FR: Tesouro

**02.05.04 – MERENDA ESCOLAR**

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação  
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00  
FR: Tesouro

**02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0007.1.011 – Aquisição de Veículos  
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00  
FR: Tesouro

**R\$ 90.500,00**

**Artigo 3º** - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2014, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -**

**Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Câmara Municipal de Ouroeste

Pregão Presencial nº 05/2014

Processo nº 05/2014

Objeto: Aquisição, instalação e ajuste de aparelhos de condicionador de ar no prédio da Câmara Municipal de Ouroeste.

Assunto: Interposição de Recurso contra a Declaração de Vencedor

Recorrente: Servicon Ar Condicionado Ltda. ME - CNPJ nº 09.813.649/0001-04

Recorrido: LS Climatizações Ltda. - CNPJ nº 10.197.752/0003-00

Teor da Impugnação: Cotação por parte da empresa vencedora de aparelho condicionador de ar que não atende às especificações do edital.

Ante ao exposto e considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, em especial a própria concordância da empresa recorrida quanto aos fatos alegados pela recorrente, Acolho a Decisão do Sr. Pregoeiro e, por seus exatos termos, declaro **PROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa Servicon Ar Condicionado Ltda. ME, CNPJ nº 09.813.649/0001-04, para julgar desclassificada a proposta da empresa LS Climatizações Ltda., CNPJ nº 10.197.752/0003-00, declarada vencedora do certame, por infringência à Cláusula 6.2, “b”, do Edital de Convocação do Pregão 05/2014, tendo em vista ter cotado objeto distinto do exigido no Anexo I do Edital.

Ante a decisão, fica designado o dia 04 de abril de 2014, às 09 horas e 30 minutos, para reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 05/2014.

Processo nº 05/2014, ficando as empresas participantes do certame devidamente intimadas para comparecimento, caso queiram.

Ouroeste, 25 de março de 2014.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara

**Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## DECRETO N° 7.030 – DE 21 DE MARÇO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, para fins que especifica).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.171, de 21 de março de 2014, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 33.199,99 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referentes a saldo residual do exercício de 2.013 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional estão constantes abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.06 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0019.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 33.199,99

FR: Estadual

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.013, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -**

**Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – FERNANDÓPOLIS/SP

LEI N° 2.072 – 27/11/1995

## RESOLUÇÃO 03/2.014

O Conselho municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº. 3.860 de 19 de setembro de 2011, observado o artigo 9º, incisos I a XVIII, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de março de 2014, quatorze, analisou e deliberou sobre as seguintes questões:

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome esta realizando o Termo eletrônico de Aceite, no período de 24/02/2.014 a 24/03/2.014 para os municípios que se encontram elegíveis para a expansão e reordenamento do serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, por meio da Proteção Social Especial;

Considerando ainda, que o município de Fernandópolis encontra-se elegível e foi contemplado com 10 vagas, e co-financiamento mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.

Resolve Editar a Presente Resolução:

**Art. 1º**- Fica aprovado o Termo de Aceite da expansão e reordenamento do serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, no município de Fernandópolis.

**Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 19 de Março de 2.014.

Fernanda Paula Toscano Ruiz

Tais Cristina Silva Santana

Maria Dulcinei Souza Trevisan

Carmem Lúcia Rosa de Souza

Graciano Jose Ribeiro

Michele Mara Galé Scavazini

Sonia Maria Seleguin

Walter Brunelli

Jean Morais Martins

Lucia Emilia do Prado Nardi

**Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 43.959,95 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional distribuídos dia 21/03/2014. Fernandópolis, 21 de Março de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

**Uma publicação - sábado, 22 de março de 2014.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.273.**

**A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, informa aos mutuários do Programa Minha Casa Minha Vida do RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, que estão disponíveis nos endereços abaixo, os carnês para pagamento das prestações daquele empreendimento.

Informa ainda que em virtude de problemas no cadastramento do empreendimento, a primeira prestação foi emitida com vencimento para o dia 20/02/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Lembramos ainda da importância dos pagamentos em dia das prestações, evitando problemas futuros.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**CORRESPONDENTE:** LEONARDO FANTINI

**ENDEREÇO:** RUA BAHIA N° 1263 (DEFRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL)

**TELEFONE:** 017 3462-5550

**CARNÊS:** da letra A até a letra C

**LOTÉRICA: FERNANDÓPOLIS**

**ENDEREÇO:** RUA BRASIL N° 2145 (DEFRENTE AO FEIRÃO DO ALUMÍNIO)